



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### EDITAL Nº 146/2013 - DGP/SMGP

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS  
RELAÇÕES DE SERVIDORES DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE ATENDEM  
OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS NAS  
LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº  
11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA  
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2013.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 436 de 19.04.2013, publicado no Jornal Oficial nº 2.177, de 31.05.2013, **PRELIMINARMENTE, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e, na Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

<b><u>Anexo I</u></b>	<b><u>SERVIDORES APTOS</u></b>  (Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).
<b><u>Anexo II</u></b>	<b><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></b>  (Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 2º, do Decreto nº 436/2013, necessários à participação da Promoção por Merecimento).  <i>“Art. 2º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31.05.2013:</i>  <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. ...;</i> <i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i> <i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013, na forma do § 2º deste artigo;</i> <i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.06.2010 a 31.05.2013;</i> <i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01.06.2010 a 31.05.2013;</i>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

	<p>VII. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</p> <p>VIII. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 8º, deste Decreto, qual seja, 01.10.2013;</p> <p>IX. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</p> <p>X. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho de 2011 e de 2012, na forma de seus regulamentos específicos.”</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 2º do Dec. nº 436/2013, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 07.07.2008**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2011.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 3º, do Decreto nº 436/2013, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **05.08.2013 e 06.08.2013**, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II, do Decreto nº 436/2013**, disponível no “**Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / por Merecimento 2013**”, que deverá ser apresentado **em duas vias de igual teor**.

Esclarecemos, por fim, que a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/SMGP, de acordo com o § 7º do Decreto nº 436/2013, **encaminhará** às unidades administrativas da Administração Direta, na primeira semana do mês de agosto, o **formulário “Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo”**, Anexo II, do Decreto nº 436/2013, **parcialmente preenchido** com nome, número de matrícula, cargo, função e lotação de cada servidor, **cabendo às chefias imediatas a conferência e o preenchimento** dos demais dados e informações nele solicitados, pertinentes a todos os servidores aptos e em exercício na sua unidade, bem como a sua posterior **entrega, até 30.08.2013, na Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário das 12h00 às 18h00**.

Londrina, 01 de agosto de 2013.

**Rogério Carlos Dias**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Wagner Fernandes Lemes Trindade**  
Diretor de Gestão de Pessoas